



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Instituição Espírita Nosso Lar

CNPJ: 45.308.178/0001-32

Endereço: Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 – Vila Nossa Senhora das Graças

Valor Total do repasse : R\$ 54.847,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, oitenta e cinco centavos)

Custeio: R\$ 26.829,18 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Investimento: R\$ 28.018,67 (vinte e oito mil, dezoito reais, sessenta e sete centavos)

Período de Execução: 15 meses

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 38.581 /2024

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC **Instituição Espírita Nosso Lar, CNPJ: 45.308.178/0001-32**, provenientes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, autorizado por meio da Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 54.847,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, oitenta e cinco centavos)**, sendo de **Custeio: R\$ 26.829,18 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)** e **Investimento: R\$ 28.018,67 (vinte e oito mil, dezoito reais, sessenta e sete centavos)**, visando a execução de ações voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social no âmbito da política de proteção, promoção, defesa e atendimentos aos direitos da pessoa idosa, conforme previsto na Resolução nº 04/2024 e legislação pertinente.

De acordo com Parecer da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais Conjunta SEDAS/COMUPI, ao analisar o Plano de Trabalho, considerou que o Projeto se relaciona com o Eixo Temático Proposto pelo COMUPI e tem como objetivo a



melhoria da qualidade de vida, promoção do envelhecimento ativo e digno das pessoas idosas através da oferta de educação musical aos acolhidos pela instituição.

Ainda de acordo com a análise realizada pela Comissão de Seleção, o Plano de Trabalho apresentado está tecnicamente exequível e com despesas compatíveis com o objeto, que prevê a contratação de serviços de terceiros (pessoa física), compra de material de consumo (alimentação e didático) e material permanente (cadeira de rodas e instrumentos musicais), conforme legislação pertinente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa e lei Federal nº 13.019/2014.

Pela Instituição Espírita Nosso Lar, fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:



subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; (...)”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio e investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica,

atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capital.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Instituição Espírita Nosso Lar, por meio de recursos de chancela, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca.



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº

101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

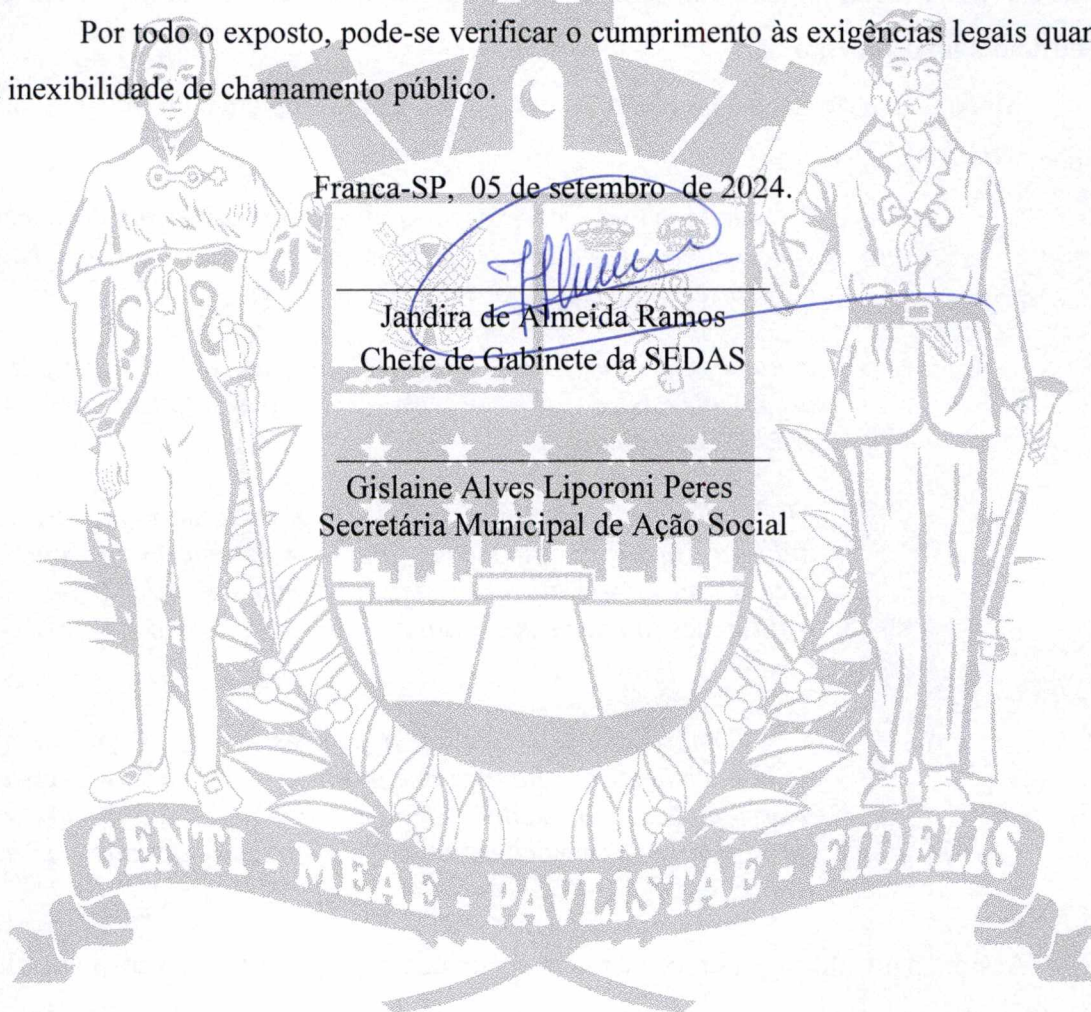
A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 05 de setembro de 2024.


Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS

Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social





EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.543, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento, no exercício de 2024, com as entidades sem fins lucrativos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei, com transferências de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca.

§ 1º Os valores previstos no Anexo Único serão repassados conforme cronogramas de desembolso previstos nos planos de trabalho aprovados pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma deste artigo será em conformidade com os planos de trabalho, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 2º São condições para que a instituições recebam os recursos financeiros previstos nas parcerias:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2024;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho,



FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES	47.985.189/0001-82	-	404.522,10	404.522,10
LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO	02.873.006/0001-07	8.659,53	48.640,00	57.299,53
VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE FRANCA - VOSF	47.987.979/0001-05	7.862,36	-	7.862,36
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR	45.308.178/0001-32	26.829,18	28.018,67	54.847,85
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICENTINA	51.814.218/0001-10	33.047,82	-	33.047,82
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE LIONS CLUBE FRANCA SOBRAL	03.178.180/0001-94	11.130,00	1.299,00	12.429,00
TEMPLO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO	54.159.827/0001-71	49.820,60	-	49.820,60
TOTAL		137.349,49	482.479,77	619.829,26

LEI Nº 9.544, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria: Vereador Pastor Sérgio Palamoni)

Denomina Carlos Augusto Lemes Darini a Rua 107 do loteamento Jardim Arizona, no município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Carlos Augusto Lemes Darini a Rua 107 do loteamento Jardim Arizona, no município de Franca.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de agosto de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.545, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria: Vereadora Lindsay Cardoso)

Denomina Therezinha Girolineto Manhas a Rua 05 do Jardim Maria Luíza.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Therezinha Girolineto Manhas a Rua 05 do Jardim Maria Luíza.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 22 de agosto de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.546, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
(Autoria: Vereador Claudinei da Rocha)

Denomina Ademair Inocência Custódio a rua 108 loteamento denominado Jardim Arizona.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

153

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

PROJETO MUSICAL-IDADE: Vivências Sonoras

MUSICALIZAÇÃO INTEGRADA NA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO: 14039/2022

Nº EDITAL: 10/2022

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2022

I- Identificação do Serviço

-Modalidade Abrigo Institucional – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas-
Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

II-Identificação da Organização da Sociedade Civil

- Nome da Instituição: Instituição Espírita Nosso Lar CNPJ: 45.308.178/0001-32
- Endereço: Av. Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças.
Cidade: Franca UF: SP CEP: 14401-043
- Telefone: (16) 3722-0367
- E-mail: nossolarfranca@hotmail.com
- Possui Cebas: (x) sim () não

III-Identificação do Responsável Legal:

- Nome do Presidente: Fernando Aurélio Vieira
- CPF: 039.438.048-79
- RG: 7.567.637-0 SSP/SP
- Cargo: Presidente Função: Administrar o Serviço Ofertado
- Qualificação Completa: Brasileiro, Natural de Franca, Casado, Engenheiro Civil
- Endereço Residencial: Rua Frederico Moura, 1931, Residencial Baldassari, Franca-SP
- Telefone: 16-3722-1576/99195-3819
- Período de Mandato da Diretoria: De 19/02/2023 a 18/02/2025
- E-mail: fernandovieiraengenheiro@gmail.com



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

154

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

IV- Descrição da Realidade do Objeto da Parceria, Análise de Contexto e Justificativa:

O projeto de musicoterapia (ritmo, melodia, sons) em um lar de idosos é uma iniciativa que visa melhorar a qualidade de vida e promover o bem-estar emocional, cognitivo e físico dos residentes, além de promover a alegria, interação, autoestima, aceitação do adoecimento e dos processos pós-operatórios ou pós-traumáticos do paciente, conforme cada caso. No contexto de uma sociedade que está envelhecendo rapidamente é fundamental oferecer atividades terapêuticas que abordem as necessidades específicas dessa população. As pessoas participam naturalmente, cantam, sugerem músicas, tocam algum instrumento, porque a música provoca interação, animação, leveza e qualidade de vida. Assim, a música cumpre o seu papel: auxilia nos processos do sujeito e dos profissionais em suas demandas, criando pontes entre alegria e saúde, para quem cuida ou é cuidado.

Visão geral do projeto na Instituição Lar Dona Leonor: É um programa voltado com foco na musicalização integrada embasado na musicoterapia, contendo atividades externas e integração de instrumentos musicais no dia a dia.

Ao adotar a musicoterapia como abordagem principal, o projeto reconhece o poder único da música para conectar as pessoas e estimular respostas sensoriais, cognitivas e emocionais. Para os idosos, muitos dos quais podem enfrentar desafios de solidão, depressão, perda de memória e outras condições relacionadas à idade, a música pode ser uma fonte de conforto, alegria e estímulo. No contexto de um lar de idosos, onde os residentes podem enfrentar restrições físicas e emocionais, a musicoterapia oferece uma oportunidade valiosa para expressão e interação. As sessões de musicoterapia podem incluir uma variedade de atividades, como cantar, tocar instrumentos simples, ouvir música selecionada, improvisação musical e composição coletiva. Essas atividades são adaptadas às necessidades individuais e capacidades dos residentes, proporcionando uma experiência inclusiva e personalizada. Além de seus benefícios emocionais, a musicoterapia também pode ter impactos positivos na saúde física dos idosos. Estudos demonstraram que a música pode ajudar a reduzir o estresse, a pressão arterial e a dor, além de melhorar a função pulmonar e a mobilidade. Portanto, ao integrar a musicoterapia como parte do cuidado oferecido em um lar de idosos, podemos contribuir para a promoção da saúde geral e a melhoria da qualidade de vida dos residentes.

Justificativa da importância da música para o bem-estar dos idosos: Difícil encontrar alguém que não goste de música. Essa inclinação se explica pela capacidade que as melodias têm de influenciar áreas do cérebro diretamente ligadas às emoções e à motivação. Não raro, o uso terapêutico da música excede o bem-estar mental, beneficiando o corpo todo. Numa Instituição de Longa Permanência de Idosos a

2



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

155

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

música (musicoterapia) está associada à melhora dos sinais vitais dos usuários (regulação da pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória), diminuição dos sentimentos de controle (ansiedade, tensão, estresse, angústia e sintomas depressivos), alívio da dor, melhora da qualidade do sono e do sistema imunológico, dentre outros ganhos. Esses aspectos foram determinantes para a criação do projeto Musical-Idade, onde as sessões de Musicalização Integrada podem agregar a qualidade de vida e leveza à rotina de pacientes idosos. Além disso, a musicoterapia é uma intervenção acessível e não invasiva que pode ser adaptada para atender às necessidades de uma ampla gama de indivíduos, independentemente de sua capacidade cognitiva ou funcional. Isso a torna especialmente adequada para aplicação em ambientes como lares de idosos, onde a diversidade de habilidades e condições de saúde é comum. Ao implementar o projeto de musicoterapia, não apenas estamos proporcionando momentos de alegria e conexão para os residentes, mas também estamos fortalecendo a comunidade dentro do lar de idosos e promovendo uma cultura de cuidado centrado na pessoa. Em última análise, o objetivo do projeto é melhorar a qualidade de vida dos idosos, proporcionando-lhes oportunidades significativas de expressão, interação e crescimento pessoal.

V-Objetivos:

Geral:

O Objetivo Geral do Projeto de Musicoterapia em um Lar de Idosos é promover o bem-estar físico, emocional, cognitivo e social dos residentes por meio da música.

Específicos:

- Incentivar a participação ativa dos idosos na criação e execução de música, utilizando instrumentos musicais;
- Proporcionar aos residentes oportunidades regulares de participar em sessões de musicoterapia para promover a expressão emocional e a interação social;
- Reduzir os níveis de estresse, ansiedade e depressão entre os idosos por meio de atividades musicais terapêuticas;
- Estimular a memória e a cognição dos participantes através de exercícios musicais que envolvam recordação de letras de músicas ou criação de melodias simples;



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

156

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- Promover a mobilidade e a coordenação motora dos residentes através de atividades de percussão e movimento ao ritmo da música;
- Envolver a comunidade e os familiares dos residentes no projeto de musicoterapia, estimulando a interação social e a integração por meio de atividades externas e internas;
- Promover a convivência intergeracional entre idosos, crianças e adolescentes.

VI- METAS, ATIVIDADES, FORMAS DE VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA:

METAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Meta 1: Promover o bem-estar físico, emocional, cognitivo e social dos residentes por meio da música. (atividade interna).	A partir da aprovação do Projeto pelo COMUPI e recebimento da verba	15 meses após a aprovação do Projeto	40 idosos	R\$ 1.000,00 (Salário mensal Musicoterapeuta) R\$ 7.253,40 (Instrumentos Musicais) R\$308,61 (material didático mensal)	R\$ 15.000,00 (Salário referente aos 15 meses do Musicoterapeuta) R\$ 7.253,40 (Instrumentos Musicais) R\$ 4.629,15 (material didático para 15 meses) <u>Valor Total:</u> R\$ 26.882,58
Etapa 1: Planejamento das atividades a serem realizadas pelo musicoterapeuta junto aos idosos da entidade.					

Atividades:

- Contratação de um profissional Musicoterapeuta, para ministrar aulas de música para os usuários da instituição;
- O musicoterapeuta realizará entrevistas com os idosos para entender as demandas e interesses musicais de cada acolhido,
- Reunião com a equipe multiprofissional para apreender as necessidades e autonomias dos usuários,
- Aquisição, através de compras, de instrumentos musicais e materiais didáticos para realização das atividades de musicoterapia,
- Preparar oficinas de acordo com as respostas das demandas, como: improvisação musical, apreciação e receptividade musical, identidade sonora, canto em grupo, tocar instrumentos musicais, movimento e brincadeiras, recriação e criação de música.



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

157

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Metodologia: Será realizado uma seleção de profissionais de musicoterapia, através de entrevistas, a fim de verificar qual profissional se adequa melhor ao que a instituição pretende alcançar com o projeto. Após a contratação do Musicoterapeuta, o mesmo atenderá pequenos grupos de idosos semanalmente para conhecer os interesses musicais de cada um.

Em seguida, com a apropriação destes dados planejará o cronograma do que será realizado nos encontros com os idosos e quais instrumentos musicais e materiais didáticos serão necessários adquirir para a execução do projeto.

Para alcançar as atividades propostas o musicoterapeuta irá trabalhar no sentido de encorajar os idosos a improvisar vocalmente ou instrumentalmente, permitindo-lhes expressar livremente suas emoções e pensamentos através da música assim como, irá proporcionar momentos de relaxamento e contemplação através da audição de música especialmente selecionada para promover sentimentos de calma, conforto e bem-estar. Também se utilizará de músicas que tenham significado pessoal para os idosos, relembando memórias e experiências passadas e estimulando a interação social e a comunicação. Outro aspecto a ser abordado será promover o canto em grupo como uma forma de trabalhar a integração social, a coesão do grupo e o senso de pertencimento, além de estimular a memória e a cognição.

Nos encontros de musicoterapia o profissional estimulará os idosos para que toquem instrumentos musicais simples e acessíveis, proporcionando-lhes uma forma de expressão criativa e promovendo a coordenação motora e a destreza manual, como também a atividade física, a expressão corporal e a coordenação, além de estimular a alegria e o prazer através de brincadeiras lúdicas. Os idosos serão incentivados pelo músico a compor, criar e recriar a sua própria música, seja improvisando melodias, criando letras, fazendo arranjos, promovendo a auto expressão e a criatividade.

No final de cada oficina, o musicoterapeuta fará um relatório do que foi realizado durante a semana e da sua percepção e participará a equipe técnica do andamento do projeto e das suas observações sobre a demanda dos idosos.

Fórmulas de Verificação:

Indicativo Quantitativo: Será verificado qual a porcentagem de usuários que aderiram ao projeto de musicalização.

Indicativo Qualitativo: Serão realizadas escutas qualificadas, rodas de conversa com os idosos sobre sua experiência no programa, incluindo o nível de satisfação e a relevância das atividades para seus interesses e a percepção dos benefícios que o projeto de musicoterapia irá impactar na vida de cada um.

A verificação se dará através das escutas qualificadas e das rodas de conversa com os idosos, de Relatórios do profissional de Musicoterapia, além da avaliação semestral das técnicas e do musicoterapeuta, observação e reuniões com a equipe.

Etapa 2: Reduzir os níveis de estresse, ansiedade e depressão entre os idosos por meio de atividades musicais terapêuticas.

--	--	--	--	--	--

Atividades: A priori o musicoterapeuta utilizará técnicas de relaxamento, através de músicas suaves e relaxantes para acalmar os nervos e reduzir o estresse. Realizará atividades como:

- Cantar em grupo para promover o bem-estar emocional,
- Estimular os idosos a tocar um instrumento musical, a fim de distrair a mente e expressar emoções de forma criativa,
- Encorajar a improvisação musical possibilitando que os idosos se expressem livremente suas emoções através da música,
- Promover danças ao som da música como uma forma divertida e eficaz de exercício físico, para a liberação de endorfinas, que ajudam a aliviar o estresse e a ansiedade,



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

158

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- Explorar músicas que têm significado pessoal para os idosos, visando evocar memórias positivas e promover sentimentos de bem-estar e conexão,
- Escrever letras de músicas sobre as experiências e emoções dos idosos como forma poderosa de expressão pessoal e terapêutica,
- Inserir movimentos corporais, como gestos suaves ou movimentos rítmicos, enquanto se ouve música para ajudar a reduzir a tensão muscular e promover a consciência corporal,
- Utilizar a música como guia para exercícios de respiração profunda e consciente para ajudar a acalmar a mente e o corpo, reduzindo os níveis de estresse e ansiedade,
- Guiar os idosos através de sessões de escuta atenta de diferentes estilos de música para ajudá-los a explorar novas emoções e perspectivas, além de promover o relaxamento e a concentração.

Metodologia: Inicialmente o profissional de musicoterapia realizará uma avaliação com os idosos, através de rodas de conversa, de sessões individuais, da escuta ativa, com objetivo de apreender quais deles são mais ansiosos, depressivos, introvertidos, tímidos, extrovertidos, emotivos, sensíveis e verificar as preferências e gostos musicais, a fim de proceder ao planejamento do projeto e formação dos grupos de idosos de acordo com as histórias de vida, vivências e afinidades musicais de cada um. O musicoterapeuta irá verificar quais habilidades os idosos estão desenvolvendo ou aprimorando por meio das atividades realizadas, como habilidades musicais, cognitivas, motoras, sociais e emocionais, com o acompanhamento e troca de informações com a equipe técnica da instituição, que estará participando ativamente das atividades desenvolvidas pelo musicoterapeuta.

Formas de Verificação:

Indicativo Quantitativo: Será verificado a porcentagem de usuários que estão tendo benefícios emocionais, cognitivos e físicos com as sessões de musicoterapia. Espera-se alcançar, pelo menos, 70% dos resultados planejados.

- Monitorar indicadores físicos, como níveis de energia, qualidade do sono, mobilidade e saúde geral dos idosos ao longo do tempo;
- Avaliar o impacto das atividades no bem-estar mental e emocional dos idosos, demências em geral, incluindo redução do estresse, aumento da autoestima, melhoria do humor e diminuição da ansiedade e depressão;

Indicativo Qualitativo: Será observado pela equipe técnica, cuidadores e o musicoterapeuta como as atividades de musicoterapia estão impactando nos quadros de demências, depressão, ansiedade, motivação, bem-estar mental, psicomotricidade e de que forma estão beneficiando o corpo como um todo. Mudanças positivas nesses indicadores podem demonstrar os benefícios para o bem-estar físico e mental dos idosos.

A avaliação se dará através de Relatórios do Musicoterapeuta e da equipe técnica, da avaliação semestral das técnicas, cuidadores e do musicoterapeuta, observação e reuniões com a equipe.

Meta 2: Promover a convivência intergeracional entre idosos, crianças e adolescentes e com a comunidade através da musicoterapia. (Atividades Externas)	A partir do momento que os idosos estiverem se sentindo seguros e à vontade para interagirem com a comunidade (escolas, parques, Centros comunitários, entre outros).	15 meses após a aprovação do Projeto (Com possibilidade e intenção de dar continuidade ao projeto).	15 idosos	R\$ 480,00 (lanches para os idosos nas oficinas externas), R\$ 1.759,90 (Cadeira de Roda para Obesos, 150 kg) R\$ 1.567,77 (Cadeira de Rodas Normal)	R\$ 7.200,00 R\$ 3.519,80 (2 Cadeiras de Rodas para Obesos) R\$ 17.245,47 (11 Cadeiras de Rodas Normais). Valor Total: R\$ 27.965,27
--	---	---	-----------	--	--



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

159

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Etapa 1: Planejamento de saídas regulares para locais como parques, escolas, museus, eventos culturais, entre outros locais da comunidade.

Atividades: Contato com escolas para agendamento de visitas dos idosos (grupo de musicoterapia),
realização dos eventos culturais promovidos pela comunidade,

- Organização de transporte e acompanhamento durante as atividades externas,
- Compra de 13 cadeiras de rodas, sendo 2 para os idosos com excesso de peso e 11 normais, para maior acessibilidade com conforto e segurança para os mesmos nas atividades externas,
- Seleção de instrumentos musicais adequados para os idosos fora do ambiente do lar,
- Implementação de sessões regulares de musicalização fora do ambiente do lar,
- Orientação da equipe para auxiliar os idosos na utilização dos instrumentos no dia a dia,
- Elaboração do cardápio do lanche pela Nutricionista a ser utilizado pelos idosos nas atividades externas, as quais serão realizadas uma vez por mês. O lanche será encomendado pela Nutricionista da instituição em padarias, lanchonetes e outros, mediante os orçamentos previstos no Plano de Trabalho e será entregue na entidade no dia da atividade externa. No final da oficina de Musicoterapia o lanche será servido pelas técnicas que acompanharão os idosos nas atividades externas para confraternização entre os idosos e alunos (no caso a visita seja para uma escola) ou para o público que for participar das atividades de Musicoterapia.

OBS.: O transporte dos idosos para as atividades externas será realizado pela Van (adaptada, que comporta idosos cadeirantes) e pelo carro de passageiros da entidade.

Metodologia: Será realizado contato telefônico com algumas escolas da comunidade para verificar se eles têm interesse em receber os idosos, visando proporcionar encontros intergeracionais, voltados para musicoterapia,

Serão programadas e agendadas visitas e saídas com o Musicoterapeuta, com alguns colaboradores da equipe técnica da entidade e grupos de idosos para parques, eventos culturais, Semana do Idoso, entre outros, para apresentação musical. O musicoterapeuta se encarregará de separar os instrumentos musicais a serem utilizados pelos idosos nas atividades externas, Será realizado igualmente o contato com escolas de músicas, a fim de levar os idosos para assistirem as apresentações, com intuito de inclui-los no meio musical,

Tendo em vista as saídas dos usuários para as atividades externas de musicalização será necessário a aquisição de, no mínimo, 13 cadeiras de rodas para melhor acessibilidade, segurança e conforto no transporte dos idosos, visto que muitas cadeiras de rodas da entidade estão deterioradas, devido ao tempo de uso, sobrepeso dos idosos, etc.

Além disso, será realizado um cardápio especial pela Nutricionista para os idosos e alunos (quando a visita for em escolas) ou outro público durante as atividades externas.

Formas de Verificação:

Indicativo Quantitativo: Será verificado a porcentagem de usuários que estão participando das atividades externas.

Indicativo Qualitativo:

Quais os benefícios desses encontros intergeracionais e com a comunidade observados pela equipe técnica na rotina dos idosos. Observar o nível de participação e interação dos idosos nas atividades ao longo do tempo. Um aumento na participação e no



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

160

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

entusiasmo pode indicar que as atividades estão sendo bem recebidas e apreciadas pelos participantes.
Avaliar o impacto das atividades na promoção da interação social e no fortalecimento dos laços comunitários.
Observar o aumento da comunicação, colaboração e apoio mútuo entre os participantes.
Relatórios da equipe técnica, da avaliação semestral das técnicas, cuidadores e do musicoterapeuta, observação e reuniões com a equipe.

Etapas 2: Envolver os familiares dos residentes e a socialização entre eles no projeto de musicoterapia, estimulando a interação social e o fortalecimento de vínculos e a integração por meio de atividades externas e internas.

Atividades: Apresentação do grupo de musicoterapia compostos pelos idosos nas festas temáticas da instituição para os familiares, Convidar os familiares para participarem das atividades externas de musicoterapia junto aos idosos, Incentivar a participação ativa dos idosos na criação e execução de músicas, melodias, utilizando os instrumentos musicais e consequentemente fortalecendo a integração entre eles.

Metodologia: Será estimulado pelo profissional de musicoterapia canto em grupo como uma forma de promover a integração social, a coesão do grupo e o senso de pertencimento, além de estimular a memória e a cognição; Ademais, serão utilizadas músicas que tenham significado pessoal para os idosos e para os familiares relembrando memórias e experiências passadas e estimulando a interação social e a comunicação. Assim como, propiciar momentos de relaxamento e contemplação, juntamente com os familiares em ocasiões de encontro/visitas, através da audição de música especialmente selecionada para promover sentimentos de calma, conforto e bem-estar. Nas sessões de musicoterapia será trabalhado a expressão corporal e a coordenação motora, além de estimular a alegria e o prazer através de brincadeiras lúdicas entre os idosos e seus familiares, visando o fortalecimento do vínculo familiar.

Formas de Verificação:

Indicativo Quantitativo: Verificar qual a porcentagem de familiares está participando das festividades da entidade e externas no projeto de musicoterapia, uma vez que este é também um dos recursos utilizados pela instituição para estreitar os vínculos familiares.

Indicativo Qualitativo:

Coletar relatos dos cuidadores e familiares dos idosos sobre o impacto percebido das atividades de musicoterapia no bem-estar geral e na qualidade de vida dos usuários.

A forma de verificação dos indicadores será através da observação e relatórios da equipe técnica e musicoterapeuta e reuniões com a equipe e através de questionários de satisfação com os familiares dos idosos, participantes do projeto de musicoterapia.



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

161

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

VII- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

ATIVIDADE	Mês 09/24	MÊS 10/24	MÊS 11/24	MÊS 12/24	MÊS 01/25	MÊS 02/25	MÊS 03/25	MÊS 04/25	MÊS 05/25	MÊS 06/25	MÊS 07/25	MÊS 08/25	MÊS 09/25	MÊS 10/25	MÊS 11/25
Entrevistas para contratação do profissional Musicoterapeuta	X														
Apresentação do Musicoterapeuta contratado aos idosos e reunião/roda de conversa deste com os mesmos para escolha do repertório musical, conforme as histórias de vida e preferências de cada residente.	X	X													
Planejamento das oficinas e atividades pelo Musicoterapeuta, com acompanhamento da equipe técnica da entidade, de acordo com as demandas percebidas durante as reuniões e rodas de conversa com os idosos.	X	X													
Compra dos Materiais Didáticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

162

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Compra dos Instrumentos musicais	X														
Divisão dos idosos em 4 grupos de 10 idosos cada, para as atividades internas.		X	X												
Início das atividades da musicoterapia		X	X												
Inserção e utilização dos instrumentos musicais pelo Musicoterapeuta com o apoio da Psicóloga e Pedagoga			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades externas pelo Musicoterapeuta e membros da equipe técnica: contato com escolas, interação dos eventos culturais na comunidade,		X	X	X	X	X	X	X	X						
Elaboração do cardápio do lanche pela Nutricionista a ser utilizado pelos idosos e alunos e/ou outro público nas atividades externas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compra das Cadeiras de Rodas para as atividades externas dos idosos			X												
Apresentações musicais na instituição para os familiares e apresentações			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

163

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

externas (escolas, teatros, centros culturais, semana do idoso e para outras instituições de longa permanência).															
Avaliação do projeto de psicoterapia pela equipe técnica, musicoterapeuta, cuidadores, familiares e pelos próprios idosos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VIII-RECEITAS:

Previsão das receitas a serem realizadas durante a execução das atividades e/ou projetos abrangidos pela parceria, especificando os valores mensais e anuais:

ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$ (Projeto pelo período de 15 meses).
Cofinanciamento Municipal	R\$	R\$ 54.847,85
Cofinanciamento Estadual (se houver)	R\$ -	R\$
Cofinanciamento Federal (se houver)	R\$ -	R\$
Contrapartida (se houver)	R\$ -	R\$
TOTAL	R\$	R\$ 54.847,85



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

164

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO 2024

AQUISIÇÕES REFERENTE PROJETO MUSICAL-IDADE: VIVÊNCIAS SONORAS

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtd.	Custo Unitário	Custo Total
MUSICOTERAPEUTA	7.17 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15 MESES	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
				R\$ 15.000,00
INSTRUMENTOS MÚSICAIS	9.9 – Instrumentos Musicais e Artísticos	1 MÊS	R\$ 7.253,40	R\$ 7.253,40
				R\$ 7.253,40
MATERIAL DIDÁTICO	5.18 – Material Didático	15 MESES	R\$ 308,61	R\$ 4629,17
				R\$ 4629,15
LANCHES	5.3 – Gênero de Alimentação	15 MESES	R\$ 480,00	R\$ 7200,00
				R\$ 7200,00
2 CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS	9.18 – Bens de Materiais Permanentes	1 MES	R\$ 1.759,90	R\$ 3519,80
				R\$ 3519,80
11 CADEIRAS DE RODAS COMUNS	9.18 – Bens de Materiais Permanentes	1 MÊS	R\$ 1.567,77	R\$ 17.245,47
				R\$ 17.245,47



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

165

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DAS DESPESAS 2024

	TOTAL DO PROJETO
Plano de Aplicação por Natureza de Despesa	
	Valor
Natureza de Despesa	R\$ 54.847, 85
5 - Materiais de Consumo	R\$ 11.829,18
5.3 – Gênero de Alimentação	R\$ 7.200,00
5.18 – Material Didático	R\$ 4.629,15
7. Serviços de Terceiros	R\$ 15.000,00
7.17 – Outros Serviços de Terceiros (Musicoterapeuta)	R\$ 15.000,00
9. Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.018,67
9.18 – Bens de Materiais Permanente (Cadeiras de Rodas)	R\$ 20.765,27
9.9 – Instrumentos Musicais e Artísticos	R\$ 7.253,40



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Regist. no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/51
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

XI-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESPESAS/ MÊS	01 09/24	02 10/24	03 11/24	04 12/24	05 01/25	06 02/25	07 03/25	08 04/25	09 05/25	10 06/25	11 07/25	12 08/25	13 09/25	14 10/25	15 11/25	TOTAL
Materiais de Consumo	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,61	788,62	788,62	788,62	R\$ 11.829,18
Serviços de Terceiros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 15.0000,00
Equipament os e Material Permanente	28.018,67															R\$ 28.018,67
TOTAL MENSAL	29.807,28	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	1.788,61	R\$ 54.847,85



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

167
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Materiais Utilizados no Projeto: Orçamentos em anexo

QTD	Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
	INSTRUMENTOS MUSICAIS	DJ Luizinho – CNPJ: 03.246.708/0001-15	Nova Musical CNPJ: 18.785.486/0001-86	RL Instrumentos Musicais – CNPJ: 10.693.735/0001-00
	Valor Total	R\$7.253,40	R\$7.385,80	R\$8.888,40

QTD	Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
	SESSÃO DE MUSICOTERAPIA	Vinícius Cintra de Oliveira CNPJ: 46.017.409/0001-11	Moisés de Oliveira Machado CPF: 288.864.488-64	UBAM – União Brasileira das Associações de Musicoterapia Email: ubam.musicoterapia@gmail.com
1	Sessão	R\$200,00	R\$300,00	R\$400,00

QTD	Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
	CADEIRAS DE RODAS 150 KG	Ortopedia On Line SP CNPJ n.º 03.007.331/0001- 41 (Compra pelo Portal Mercado Livre) R\$1.759,90	Magazine Luiza S/A. CNPJ: 47.960.950/1088-36 R\$1.833,30	Pé de Apoio Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 01.432.670/0006-54 R\$1.944,00
	Valor Total	R\$1.759,90	R\$1.833,30	R\$1.944,00
	CADEIRAS DE RODAS 120 KG	Magazine Médica.com CNPJ: 06.103.122/0002- 70 R\$1.567,77	Dormaisaúde.com.br CNPJ:40.178.118/0002- 00 R\$1.728,92	Casa Ortopédica (compra pelo Portal Magalu) CNPJ: 47.960.950/1088-36 R\$1.999,90
	Valor Total	R\$1.567,77	R\$1.728,92	R\$1.999,90



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

168
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

XII – DEMONSTRATIVOS DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E ORÇAMENTOS

MATERIAIS DE CONSUMO: LANCHES

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PÃO DE QUEIJO	2 KG	39,90	79,80
PRESUNTO	1 KG	26,90	26,90
SALGADINHOS	200 UNIDADES	57,86 (o cento)	115,73
MUSSARELA	1 KG	61,90	61,90
PÃO FRANCES	2 KG	15,90	31,80
BOLO	3 UNIDADES	32,90	98,70
COCA COLA	2 UNIDADES	9,99	19,98
GUARANÁ	2 UNIDADES	8,30	16,60
SUCO	2 UNIDADES	14,29	28,59

MATERIAIS DE CONSUMO: DIDÁTICOS

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOLHA DE PAPEL SULFITE A4 c/500 F CHAMEX	2 PACOTES	31,90	63,80
CADERNO CARTOGRAFIA 80F PEPPER	10	11,90	119,00
PLACA EVA CORES	10	2,95	29,50
CONJUNTO CANETINHAS LEO LEO C/12	5	5,90	29,50



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

169
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

CADERNO DE MUSICALIZAÇÃO	5	13,24	66,20
-------------------------------------	----------	--------------	--------------

SERVIÇOS DE TERCEIROS

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MUSICOTERAPEUTA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CADEIRAS DE RODAS 150 KG	2	R\$ 1.759,90	R\$ 3.519,80
CADEIRAS DE RODAS 120 KG	11	R\$1.567,77	R\$ 17.245,47
CAIXA DE SOM	01	R\$1.960,00	R\$1.960,00
CLAVAS	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
PANDEIRO	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
TRIÂNGULO	05	R\$ 35,70	R\$ 178,50
CHOCALHO DE PÉ – MEIA LUA DE PÉ	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
MEIA LUA PEQUENA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
XILOFONE 12 NOTAS	03	R\$ 206,00	R\$ 618,00
GANZA OVINHO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
RECO RECO	03	R\$ 25,50	R\$ 76,50



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

170
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

FLAUTA DOCE GERMÂNICA	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
TECLADO CASIO	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
AGOGO	03	R\$ 74,80	R\$ 224,40
MICROFONES	02r	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00

Página

000008.000024

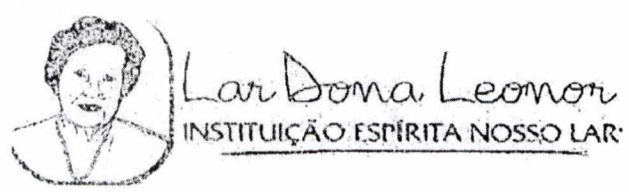


77091

12/04/2024

Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emblematismo	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57



Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 3722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA "NOSSO LAR"

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º. A **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR**, sucessora do "Nosso Lar Espírita", aqui doravante denominada apenas por **INSTITUIÇÃO**, foi fundada em 14 de maio de 1950 e é uma associação civil de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, de caráter beneficente, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto e pela legislação pertinente e tendo por foro e sede a cidade de Franca, Estado de São Paulo, e sua sede na Avenida Amélia Antunes Pinheiro, número 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP 14401-043, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.308.178/0001-32.

Art. 2º. A **INSTITUIÇÃO**, tem por finalidade geral amparar as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade, de ambos os sexos realizando atendimento na área de assistência social de forma gratuita, continuada e planejada, bem como nas áreas de saúde, lazer, alimentação, vestuário e ocupacional, e ainda na proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto à sociedade e ao poder público.

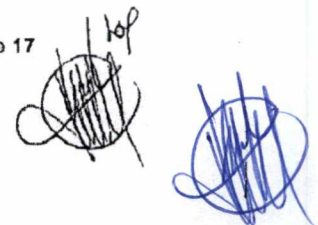
§1º. A **INSTITUIÇÃO** tem como objetivos:

- I - Proteger integralmente o idoso, visando o fortalecimento dos vínculos familiares;

Página 000009/000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 511,23	R\$ 68,50	R\$ 46,92	R\$ 12,70	R\$ 16,56	R\$ 11,61	R\$ 12,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689,57

- II - Defender direitos, visando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- III - Atender de forma permanente, em sua sede, aos idosos que necessitem de auxílio de ordem material, psicossocial ou jurídica;
- IV - Realizar eventos para orientação e estímulo aos idosos e aos seus familiares;
- V - Realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;
- VI - Realizar atividades recreativas, físicas e lúdicas, bem como prevenção de fatores de risco para os idosos;
- VII - Agir em defesa dos direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;
- VIII - Promover e divulgar o trabalho do voluntariado e sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;
- IX - Buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;
- X - Assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- XI - Preservar os vínculos familiares;
- XII - Realizar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- XIII - Manter o idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- XIV - Incentivar a participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- XV - Observar os direitos e garantias dos idosos;
- XVI - Preservar a identidade do idoso e oferecer ambiente de respeito e dignidade.

§2º. A **INSTITUIÇÃO** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores, benfeitores ou quaisquer outros terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações, vantagens, benefícios diretos/ indiretos ou parcelas do seu patrimônio auferidos



Página 000010000024 77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 740,75	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 809,57

mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de sua respectiva finalidade e objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à sua imunidade.

Art. 3º. O desenvolvimento de suas atividades será em caráter continuado, permanente, planejado e gratuito e a **INSTITUIÇÃO** prestará serviços sem distinção de raça, etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único. A **INSTITUIÇÃO**, para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 39, §4º, deste estatuto.

Art. 4º. A **INSTITUIÇÃO** poderá ter um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a **INSTITUIÇÃO** organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou tantos grupos de apoio quantos forem necessários, observando os preceitos deste estatuto e regimento, podendo abrir filiais, escritórios ou o que melhor lhe aprouver em qualquer parte do território nacional.

Art. 6º. O prazo de duração da **INSTITUIÇÃO** será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O quadro social da **INSTITUIÇÃO** compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos em duas categorias, a saber:

[Handwritten signatures and initials]

51

Página 000011000024 77091 12/04/2024										Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.									
Fundamentação	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Otras Despesas	Total										
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57										

I - Associados Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da **INSTITUIÇÃO**;

II - Associados Efetivos: aqueles cujos nomes foram propostos por associados efetivos da **INSTITUIÇÃO** e aceitos após deliberação do conselho diretor.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Assistir a todas as assembleias gerais da **INSTITUIÇÃO**, participando de suas discussões e deliberações;

II - Votar e ser votado para os cargos administrativos;

III - Propor em assembleia todas as medidas que julgar convenientes aos interesses da **INSTITUIÇÃO**;

IV - Propor a admissão de novos associados efetivos;

V - Retirar-se da **INSTITUIÇÃO** o a qualquer tempo, mediante pedido de desligamento ou a título de afastamento temporário, devidamente protocolado na secretaria;

VI - Requerer a convocação de assembleia geral, na forma deste estatuto.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I - Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer cargo para o qual foi eleito, salvo motivo de força maior;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como acatar as resoluções do conselho diretor e da assembleia geral;

III - Comparecer às reuniões a que for convocado;

IV - Zelar pelo bom nome da associação;

V - Comunicar por escrito ao primeiro secretário suas alterações cadastrais.

Art. 10. Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **INSTITUIÇÃO**.

Art. 11. A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e credo religioso ou político.

Página 000012/000024  77091 12/04/2024										Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.									
Emolumento	Estado	Serventia da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total										
RS 241,33	RS 68,50	RS 26,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57										

Art. 12. Será excluído da **INSTITUIÇÃO**, por decisão fundamentada do conselho diretor, devidamente assegurado o direito de defesa, o associado que, comprovadamente:

- I - Violar gravemente o presente estatuto;
- II - Difamar a **INSTITUIÇÃO**, seus membros, associados ou objetos;
- III - Causar dano moral ou material à **INSTITUIÇÃO**;
- IV - Deixar de comparecer com regularidade às reuniões ou às convocações para trabalho, sem justificativa de justo impedimento, entendendo-se como falta de regularidade o não comparecimento por dez vezes consecutivas;
- V - Servir-se da **INSTITUIÇÃO** para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- VI - Criar animosidade pessoal contra o conselho diretor;
- VII - Deixar de cumprir as determinações do conselho diretor quanto ao desenvolvimento do trabalho, reiteradamente, por mera oposição.

§1º. Da decisão do conselho diretor que decretar a exclusão caberá recurso arrazoadado, no prazo de quinze dias para a assembleia geral.

§2º. A assembleia geral apreciará o recurso, por maioria simples, na primeira oportunidade que for convocada.

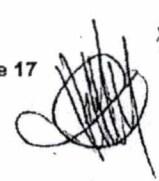
§3º. Caso a assembleia geral acolha o recurso, determinará o retorno do associado ao quadro associativo e expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços da **INSTITUIÇÃO**.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral, órgão soberano da **INSTITUIÇÃO**, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete privativamente à assembleia geral:

- I - Discutir e votar os assuntos para que foram convocados;
- II - Designar quem deva presidi-las quando o presidente e seu substituto alegarem impedimento ou deixarem de comparecer;
- III - Proceder a eleição e posse do conselho diretor e do conselho fiscal;


53

Pagina 000013-000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 243,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57

- IV - Deliberar sobre a destituição dos diretores;
- V - Decidir sobre a conveniência de vender, adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Decidir sobre a dissolução da **INSTITUIÇÃO**;
- VII - Aprovar a proposta de programação anual da **INSTITUIÇÃO** e regimento interno, submetidos pelo conselho diretor;
- VIII - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- IX - Decidir sobre alteração do estatuto;
- X - Julgar recursos de associados excluídos;
- XI - Apreciar o relatório anual do conselho diretor.

§1º. As deliberações sobre a reforma do estatuto, destituição dos administradores, e dissolução da **INSTITUIÇÃO**, dependem de voto favorável de maioria dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados em dia com suas obrigações, ou, de qualquer número nas convocações seguintes.

§2º. Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções previstas no presente estatuto.

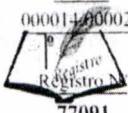
Art. 15. A assembleia geral se realizará, ordinariamente, durante o mês de fevereiro de cada ano, para apresentação, discussão e votação dos relatórios do conselho diretor, balanço geral e contas referentes ao exercício anterior e eleição do conselho diretor e conselho fiscal, quando for o caso.

Art. 16. A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

- I - Pelo conselho diretor;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por requerimento de um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Quando ocorrer renúncia coletiva do conselho diretor, conselho fiscal, e respectivos substitutos, qualquer dos associados poderá

[Handwritten signatures and initials]

Página 000014-000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Fundamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,13	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57

convocar assembleia geral que elegerá comissão eleitoral, nos termos dos artigos 23, §2º.

Art. 17. A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da **INSTITUIÇÃO** com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com a maioria dos associados inscritos até a data marcada para a assembleia, e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, uma hora após a primeira chamada.

Art. 18. A **INSTITUIÇÃO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O conselho diretor, órgão responsável pela execução e administração da **INSTITUIÇÃO**, será constituído por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, eleitos pela assembleia geral, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo único. O mandato do conselho diretor será de dois anos, tomando posse logo após a eleição, sendo permitidas reeleições consecutivas de qualquer de seus membros.

Art. 20. Compete ao conselho diretor:

- I - Deliberar sobre os assuntos referentes à **INSTITUIÇÃO** administrando do melhor modo possível seus interesses;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, bem como da legislação pertinente, do regimento interno e das deliberações da assembleia geral;
- III - Apreçar e julgar a proposta de admissão de novos associados;
- IV - Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da Instituição e regimento interno;

[Handwritten signatures and initials]

Página 000015.000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Funionários	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,75	RS 48,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57

- V - Executar a programação anual aprovada pela assembleia geral;
- VI - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- VII - Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- IX - Submeter o balanço patrimonial, econômico e financeiro, à deliberação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
- X - Deliberar sobre assuntos de interesse da associação, administrar seus bens, cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e regimentos;
- XI - Criar ou extinguir os departamentos ou unidades de prestação de serviços que se fizerem necessários, cabendo-lhe indicar comissão para administrá-los, acompanhando o seu trabalho na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação;
- XII - Convocar assembleia geral.

Parágrafo único. As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 3 (três) membros.

Art. 21. O conselho diretor se reunirá ordinariamente no primeiro dia útil de cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 22. Perderá o mandato o membro do conselho diretor que incorrer em:

- I - Ausência a três reuniões sucessivas, no exercício social, sem motivo justificado;
- II - Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- III - Grave violação deste estatuto;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da INSTITUIÇÃO.

Parágrafo Único. A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral, assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 23. Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho diretor, o cargo será preenchido pelo seu substituto imediato, conforme disposição estatutária.

Página 000016000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 399,57

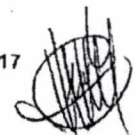
§1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **INSTITUIÇÃO**, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação do conselho diretor, que convocará assembleia geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para eleger o substituto.

§2º. Ocorrendo renúncia coletiva do conselho diretor, e respectivos substitutos, qualquer dos associados poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a **INSTITUIÇÃO**, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O novo conselho diretor eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Art. 24. Os membros do conselho diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **INSTITUIÇÃO**.

Art. 25. Compete ao presidente:

- I - Superintender todos os interesses da **INSTITUIÇÃO**;
- II - Visitar a **INSTITUIÇÃO** diariamente;
- III - Aplicar donativos, auxílios, contribuições, subvenções e quaisquer rendimentos oriundos de suas atividades econômicas, destinadas às despesas e melhoramentos da **INSTITUIÇÃO**;
- IV - Movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos de crédito, bem como toda a documentação econômico-financeira e contábil da entidade, em conjunto com o tesoureiro;
- V - Contratar ou demitir funcionários;
- VI - Receber e assinar escrituras de aquisição de bens que a título gratuito ou oneroso, devam ser passados a favor da **INSTITUIÇÃO**;
- VII - Assinar em conjunto com outro diretor, escrituras de vendas de imóveis pertencentes à Instituição, desde que previamente autorizado pela assembleia geral;
- VIII - Representar a **INSTITUIÇÃO**, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, e em geral nas suas relações com terceiros;
- IX - Resolver todos os casos urgentes, dando disso comunicação ao conselho diretor, na primeira reunião;



ref



Página 000017-000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Fundamentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,24	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 9,00	RS 0,00	RS 401,57

- X - Assinar ofícios, representações e correspondências expedidas pela **INSTITUIÇÃO**, devendo ser auxiliado pelo secretário ou outro membro do conselho diretor por ele designado;
- XI - Ordenar o pagamento da despesa do expediente e outras exigidas pelo andamento normal da **INSTITUIÇÃO** e suas atividades;
- XII - Apresentar à assembleia geral, no mês de fevereiro, o relatório anual e balanço da receita e despesa da **INSTITUIÇÃO**;
- XIII - Convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões do conselho diretor, subscrevendo em conjunto com o secretário as respectivas atas;
- XIV - Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação;
- XV - Constituir procuradores para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente.

Art. 26. Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 27. Compete ao primeiro secretário:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria, de acordo com orientação do Conselho Diretor;
- II - Redigir as atas das reuniões do conselho diretor, bem como da assembleia geral, subscrevendo-as em conjunto com o presidente;
- III - Redigir a correspondência, registrá-la e arquivá-la, bem como realizar todos os serviços relacionados a esse departamento;
- IV - Manter sob sua guarda, todos os livros, papéis e documentos pertencentes à **INSTITUIÇÃO**;
- V - Substituir, em caso de renúncia conjunta, os cargos de primeiro e segundo tesoureiros, até que nova eleição seja realizada;
- VI - Publicar todas as notícias das atividades da **INSTITUIÇÃO**, após aprovação do conselho diretor;



Página 000018.000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 741,71	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57

VII - Elaborar a programação e o relatório anual da **INSTITUIÇÃO** em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;

VIII - Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;

IX - Preparar e manter em dia, fichário dos associados, bem como os cadastros de recursos sociais e pessoais voluntários;

X - Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais.

Art. 28. Compete ao segundo secretário:

I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do primeiro secretário, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 29. Compete ao primeiro tesoureiro:

I - Arrecadar o dinheiro da **INSTITUIÇÃO** e mantê-lo em estabelecimento de crédito;

II - Efetuar todos os pagamentos autorizados pelo presidente, mediante recibo ou documento comprobatório;

III - Movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos de crédito, bem como toda a documentação econômico-financeira e contábil da entidade, em conjunto com o presidente;

IV - Organizar o balanço anual da receita de despesa para ser apresentado pelo conselho diretor à assembleia geral, conjuntamente com o balanço patrimonial;

V - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e demais receitas da **INSTITUIÇÃO**, mantendo em dia sua escrituração;

VI - Apresentar relatórios de receitas e despesas, no prazo 30 (trinta) dias, sempre que forem solicitados;

VII - Apresentar ao conselho fiscal e à assembleia geral, no prazo 30 (trinta) dias, a escrituração da **INSTITUIÇÃO**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



vap



Página 000019-000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Cidade	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Catenação	Outras Despesas	Total
RS 241,24	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57

- VIII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX - Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas e recebimentos;
- X - Efetuar os controles e avaliações devidas;
- XI - Efetuar levantamento anual do balanço patrimonial, econômico e financeiro da **INSTITUIÇÃO**;
- XII - Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenha desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XIII - Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor;
- XIV - Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- XV - Substituir o segundo secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30. Compete ao segundo tesoureiro:

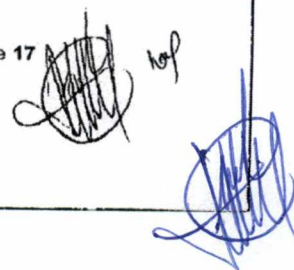
- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é órgão autônomo e fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, de preferência que tenha conhecimentos técnicos e contábeis, eleitos pela assembleia geral entre seus associados, observadas as disposições estatutárias.

§1º. O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato do conselho diretor.

§2º. Em caso de vacância de qualquer conselheiro titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



Página 000020/000024 77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 241,75	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57

Art. 32. Compete ao conselho fiscal:

- I - Examinar a contabilidade, respectivos livros e demais documentos pertinentes, zelando para que seja feita dentro dos princípios gerais da contabilidade;
 - II - Verificar o estado do caixa, os valores em depósito, as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e patrimoniais;
 - III - Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para aprovação da assembleia geral;
 - IV - Expor à assembleia geral as irregularidades ou erros que porventura forem encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
 - V - Emitir parecer sobre as contas do Conselho Diretor, cujo mandato se encerra na mesma ocasião do mandato do Conselho Fiscal, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.
 - VI - Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **INSTITUIÇÃO**, que serão apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias;
 - VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - VIII - Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
 - IX - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis por parte da **INSTITUIÇÃO**.
- §1º. O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- §2º. O conselho fiscal comparecerá às reuniões do conselho diretor sempre que, para fins de aprovação das contas mensais, trimestrais ou anuais, for convocado, tendo então, voto deliberativo nos trabalhos.
- §3º. As deliberações do conselho fiscal só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 3 (três) membros.
- §4º. O conselho fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, técnico em contabilidade ou auditor, se desejar e julgar conveniente.

Art. 33. Ao conselho fiscal se aplicam as regras referentes à perda do mandato e a renúncia individual ou coletiva expressos nos artigos 22 e 23 deste estatuto.

[Handwritten signatures and initials]

Página 000021000024  77091 12/04/2024		Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emendações	Estado	Secretaria do Juizado	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 2.111,11	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 409,57

Art. 34. Os membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELETIVO

Art. 35. O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas de qualquer de seus membros.

§1º. As eleições para preenchimento dos cargos do conselho diretor e do conselho fiscal, serão realizadas durante o mês de fevereiro, de dois em dois anos.

§2º. Quando ocorrer renúncia coletiva do conselho diretor, conselho fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar assembleia geral extraordinária que elegerá comissão eleitoral.

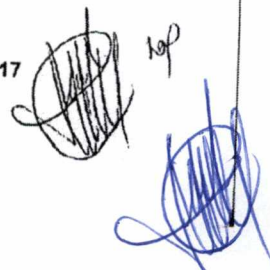
Art. 36. A eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da INSTITUIÇÃO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da assembleia, que dará ciência das chapas inscritas a todas as associadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da eleição, por meio da afixação de relação das chapas inscritas na sede da INSTITUIÇÃO.

Art. 37. São condições para candidatar-se a qualquer um dos cargos do conselho diretor ou conselho fiscal:

- I – Fazer parte do quadro de associados efetivos há, pelo menos, seis meses;
- II – Estar em atividade nos 12 (doze) meses anteriores à eleição.

§1º. No pedido de inscrição das chapas, deve constar a aceitação, com a assinatura de todos os candidatos.

§2º. A chapa apresentada pelo conselho diretor, deverá obedecer às mesmas disposições acima.



Página

000022/000024



77091

12/04/2024

Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Codação	Outras Despesas	Total
RS 7,00	RS 65,40	RS 46,92	RS 12,00	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 499,57

§3º. Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do conselho diretor e fiscal.

§4º. Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

§5º. A votação será por escrutínio secreto ou por aclamação, de acordo com deliberação da assembleia.

§6º. Será vencedora aquela chapa que obtiver a maioria de votos dos presentes.

§7º. A impugnação da chapa eleita, deverá ser feita por escrito e protocolada na secretaria da **INSTITUIÇÃO**, por qualquer associado, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisa-la, composta por 3 (três) associados mais antigos.

§8º. Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando o mandato dos conselhos diretor e fiscal em exercício prorrogados até a posse dos novos conselhos.

§9º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor e conselho fiscal todos os associados presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Art. 38. O patrimônio da **INSTITUIÇÃO** é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

Parágrafo único. As receitas da **INSTITUIÇÃO** são advindas dos auxílios, parcerias, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo,

Página

000023000024



77091

12/04/2024

Protocolo nº 77091 de 13/03/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 77091 em 12/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 84 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 741,71	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 12,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 809,57

legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, produto líquido de promoções de beneficência, rendas de empregos de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, assim como, participação financeira da pessoa idosa assistida.

Art. 39. A **INSTITUIÇÃO** aplicará, integralmente no território nacional e dentro do município de Franca, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

§ 1º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à **INSTITUIÇÃO**, que porventura tenham sido criadas dentro do Estado de São Paulo.

§ 2º. A **INSTITUIÇÃO** poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

§ 3º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

§ 4º. A **INSTITUIÇÃO**, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

Art. 40. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações:

I - Balanços patrimoniais;

- Página 17 de 17

141



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.308.178/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1971
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV AMELIA ANTUNES PINHEIRO	NÚMERO 1123	COMPLEMENTO *****
CEP 14.401-043	BAIRRO/DISTRITO VILA N S DAS GRACAS	MUNICÍPIO FRANCA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2024 às 15:38:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

13
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 02 de abril de 1965.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

14
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, comprova a Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante através do Termo de Fomento, em anexo.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, vem relacionar abaixo os Recursos Físicos (quantidade das Instalações), as Condições Materiais (quantidade de bens existentes) e a Capacidade Técnica e Operacional (Recursos Humanos) para o desenvolvimento das atividades previstas ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:

Espaço Físico da Entidade: Quantidade de Instalações:

A instituição Espírita Nosso Lar-Lar Dona Leonor, Abrigo Institucional de Idosos, possui prédio com área construída de 2.435.20m², o espaço e infraestrutura estão edificadas e distribuídas em várias dependências, sendo: 15 quartos com banheiros, equipados com camas e cômodas individuais, 01 recepção, 01 sala Serviço Social, sala atendimento particularizado e apoio para o atendimento médico, 01 posto de enfermagem, 01 cozinha, 03 espaços de despensa, 01 sala para o preparo de dieta (Lactário), 01 salão principal (composto de refeitório e sala de TV), varanda, lavanderia, 01 espaço de Fisioterapia (com vários aparelhos e materiais específicos para as atividades de fisioterapia) e 1 sala grande para desenvolvimento de atividades com os idosos, com 2 banheiros (também utilizado para eventos com idosos e familiares), 01 sala Pedagoga, 01 sala Psicologia, hall de entrada principal com 2 banheiros, sendo 1 feminino e 1 masculino, 1 quarto de descanso com 1 banheiro para as colaboradoras, 2



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

jardins divididos em espaços com plantas, flores e paisagismos, implantados e distribuídos em vários espaços da Instituição.

O espaço físico da Instituição, após o processo de reforma e readequação no ano de 2013/2015, passou a ter toda área construída estruturada de acordo com a legislação em vigor (RDC-ANVISA- nº 283), proporcionando conforto e praticidade para os usuários do serviço. Foi construída uma Nova Ala em 2021 para atendimento de idosos com grau de dependência III, trata-se de uma área integrada, para melhor atendimento dos idosos, composta por posto de enfermagem, três banheiros, copa, duas salas para atendimento médico, sala de televisão e varanda, bem como jardins e terraço que totalizam uma área total construída de 2.740,20 m². No início do ano de 2024 houve uma reforma, com readequação de 2 (dois) quartos, com banheiro cada um e um roupeiro, visando o atendimento do público masculino. A capacidade de acolhimento dentro da infraestrutura apresentada oferta atendimento para setenta e cinco idosos, entretanto, a meta com a Secretaria de Ação Social, Prefeitura Municipal de Franca é de 58 (cinquenta e oito) idosos. Todo o espaço da instituição foi projetado com rampas, corrimãos, barras e outros itens que proporcionam acessibilidade a todos usuários. O trabalho executado pela Instituição Espírita Nosso Lar no espaço físico apresentado, garante padrões de segurança e acessibilidade para população idosa usuária do serviço de acolhimento institucional, o qual propicia atendimento com privacidade, dignidade e com qualidade. O espaço da entidade e todo mobiliário são suficientes para um atendimento com qualidade a todos os acolhidos, priorizando a organização, limpeza, manutenção e troca de itens quando necessário.

Condições Materiais: Quantidade de bens existentes:

-Escritório:

- 3 computadores
- 2 notebooks
- 3 bancadas de trabalho
- 2 armários de madeirite
- 2 ventiladores



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- 4 cadeiras giratórias
- 3 cadeiras
- 2 impressoras
- 2 telefones fixos
- 1 tablet

-Hall de Entrada:

- 1 sofá
- 2 cadeiras de varanda
- 1 mesinha de madeira

-Salão

- 1 Televisão
- 46 Poltronas
- 7 banquetas
- 3 ventiladores
- 2 armários de madeirite
- 1 penteadeira
- 1 espelho
- 4 vasos
- 1 aparador

-Refeitório:

- 1 Micro-ondas
- 1 ventilador
- 1 bebedouro
- 9 mesas de mármore para almoço grande
- 54 cadeiras



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- 2 armários de madeirite

-Cozinha:

- 2 mesas de inox
- 1 escada
- 4 geladeiras
- 3 freezers
- 2 fornos
- 2 liquidificadores industriais
- 1 multiprocessador
- 1 espremedor de laranjas
- 1 coifa grande de inox
- 2 cadeiras
- 1 máquina de lavar
- 2 ar condicionados
- 1 máquina de lavar louças industrial
- 2 carrinhos de inox
- 3 armários de inox
- 1 armário de madeirite
- 4 prateleiras
- 2 ventiladores

-Despensa Horti-Fruti

- 2 estantes de ferro
- 1 Geladeira Grande Industrial
- 1 Ar Condicionado

-Despensa dos Mantimentos

- 6 estantes de ferro
- 1 Aparelho de Ar Condicionado
- 1 Balança de Alimentos



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

24
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

-Varanda:

- 8 bancos de madeira
- 1 mesa
- 11 cadeiras
- 2 vasos
- 1 poltrona

-Fisioterapia:

- 1 ventilador
- 2 climatizadores
- 1 Televisão
- 5 espelhos
- 3 mesas grandes
- 2 mesas de escritório
- 4 sofás
- 1 divã
- 4 armários
- 25 cadeiras
- 1 esteira
- 3 bicicletas ergométricas
- 5 bolas suíças
- 6 halteres
- 2 jump
- 1 barra paralela
- 1 circuito-escada rampa
- 2 bancos
- 1 bebedouro
- 1 tablet

-Lavanderia:

- 2 Secadoras Industriais
 - 1 máquina de lavar roupa comum
 - 1 Máquina de Lavar Roupa Industrial
 - 5 estantes de ferro
 - 3 mesas
- 



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- 1 ventilador

-Ala Nova e Quartos dos idosos:

- 26 camas
- 19 poltronas
- 1 Televisão
- 3 Aparelhos de Ar Condicionados
- 18 cômodas
- 2 ventiladores
- 3 armários grandes

-Quarto das Descanso Funcionárias:

- 1 cama

-Quartos da Ala de Cima:

- 50 camas
- 50 cômodas
- 16 armários grandes
- 8 ventiladores
- 5 poltronas
- 7 cadeiras
- 2 penteadeiras

-Enfermagem e Sala do Médico:

- 2 bancadas de trabalho
- 5 armários
- 3 armários grandes
- 6 cadeiras



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- 1 telefone
- 2 computadores
- 2 impressoras
- 2 mesas
- 1 maca
- 1 balança
- 1 ventilador

-Roupeiro:

- 23 prateleiras de ardósia
- 2 cadeiras
- 1 cômoda de madeira grande com gavetas

-Corredores da Instituição:

- 3 bebedouros
- 10 bancos de madeira
- 3 vasos

-Sala do Jardim de Inverno/Descanso:

- 4 poltronas
- 1 Televisão
- 1 aparador de ferro e vidro
- 1 cadeira de balanço

-Cadeiras de Banho:

- 14 cadeiras de Banho



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

-Cadeiras de Rodas:

- 40 cadeiras de rodas

Capacidade Técnica e Operacional: Planilha de RH

ANEXO I

Franca, 30 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar

Fernando Aurélio Vieira

CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

32
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Projeto Musical-idade Vivências Sonoras - MUSICALIZAÇÃO INTEGRADA NA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



TEOREMA TRÍPLICE VALOR
ASSESSORIA CONTÁBIL

ISO 9001
Certificada pela ABNT

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

TEOREMA TRIPLICE VALOR ASS. CONTABIL EIRELI ME, CNPJ 28.882.763/0001-22, representado neste ato pela sócia-administradora, FLAVIA PEIXOTO MELO CINTRA, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1-SP-302314/O-3, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Instituição Espirita Nosso Lar

CNPJ: 45.308.178/0001-32

Endereço: Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123,

Franca-SP, 27 de agosto de 2024

FLAVIA PEIXOTO MELO CINTRA
CRC Nº 1-SP-302314/O-3
Contadora



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

110
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº
52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

111

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 26 de agosto de 2024.



REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

112
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado,, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

- a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos.

Franca, 26 de agosto de 2024.



REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

123
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o(a) "**INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR**" organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **45.308.178/0001-32**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2023 e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 27 de agosto de 2024.



João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

115
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, certifica que o Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, é o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



116

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP**

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA DECLARA QUE A ENTIDADE ABAIXO QUALIFICADA APRESENTOU O **RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2023 E O PLANO DE AÇÃO – 2024**, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, ESTANDO, ATUALMENTE, COM A SITUAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO NESTE CMAS/FRANCA.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: Instituição Espírita Nosso Lar

ENDEREÇO: Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 – Vila Nossa Senhora das Graças.

MUNICÍPIO/UF: Franca – SP **CNPJ:** 45.308.178/000-32

TIPO DE INSCRIÇÃO:

☒ ENTIDADE

☐ SERVIÇO

☐ PROGRAMA

☐ PROJETO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 06/2012 E

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS OFERTADOS:

PSE – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo Institucional para Idosos

PROTOCOLO CMAS nº 25/2024	
Recebi em: <u>30.04.2024</u>	
Ass. 	
Carimbo:	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Av: Champagnat, 1750 - Centro CEP: 14400-320 - Franca/SP



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº
52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que não cobra taxas ou mensalidades de seus usuários.

Franca, 30 de agosto de 2024.



REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº
52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO DO CEBAS

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que possui a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social-CEBAS, protocolizada sob o nº 71000.039762/2020-04, conforme Portaria nº 49, de 09 de maio de 2022, com renovação prorrogada para até 31/12/2024, em ANEXO.

Franca, 30 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO AURELIO VIEIRA**, CPF **039.438.048-79**, atesto que na data de **29/08/2024 às 14:46:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandovieiraengenheiro@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7B2B64CD3FFB434C1F8BBE0E9A8F85B3C9B052F65B8DAC5C6113E5346F6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5ec41503-f109-4473-9565-b2328425df54

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que as demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes: Resolução 1374/2011 – CFC – Estrutura Conceitual, Resolução 2015/ITG2002(R1) – CFC – Entidade sem finalidade de Lucro.

Franca-SP, 27 de agosto de 2024



FLAVIA PEIXOTO MELO CINTRA
CRC Nº 1-SP-302314/O-3
Contadora



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

242
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara que se compromete a atender a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

Franca, 26 de agosto de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

143
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

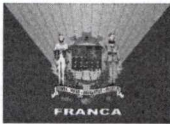
Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças, CEP: 14.401-043, Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, RG: 7.567.637-0 e CPF nº 039.438.048-79, representante legal, infra assinado, declara que se compromete a divulgar na Internet e em Locais Visíveis na sua sede social e no estabelecimento em que exercem as suas ações e todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme o art.11, Parágrafo único, incisos de I a VI da Lei nº 13.019 de 2014.

Franca, 26 de agosto de 2024.



REPRESENTANTE LEGAL - Instituição Espírita Nosso Lar
Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.438.048-79



DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC INSITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR , na forma do Art. 31, II da Lei Federal n° 13.019 de 31/07/2014, para execução do Projeto “ Musicak-Idade Vivências Sonoras – Musicalização Integrada da Instituição Espírita Nosso Lar “

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2024, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020605 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

142412034 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

3215 SUBVENÇÃO E AUXÍLIOS AO TERCEIRO SETOR – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Fonte : 031003005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA – 53-1/330013-7 E 85244-9

33504300 Subvenções Sociais R\$ 28.829,18 ficha 1891

44504200 Auxílios 28.018,67

Valor Total R\$ 54,847,85

Franca, 09 de setembro de 2024


Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social



209

PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Ação Social

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 09 de setembro de 2.024


Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

OSC: Instituição Espírita Nosso Lar

CNPJ: 45.308.178/0001-32

Endereço: Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 – Vila Nossa Senhora das Graças

Valor Total do repasse : R\$ 54.847,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, oitenta e cinco centavos)

Custeio: R\$ 26.829,18 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Investimento: R\$ 28.018,67 (vinte e oito mil, dezoito reais, sessenta e sete centavos)

Período de Execução: 15 meses

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 38.581 /2024

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC propõe executar o Projeto voltado para a promoção de atividades de relevância pública e social no âmbito da política de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos da Pessoa Idosa, conforme previsto na Resolução nº 04/2024 e legislação pertinente, utilizando apenas recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sem onerar o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

PREFEITURA DE FRANCA

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas, projetos e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A **Instituição Espírita Nosso Lar**, é uma organização da sociedade civil, parceira do município que atende pessoas idosas com execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, por meio de Termo de Colaboração.

Para o projeto em questão, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais Conjunta SEDAS/COMUPI, a OSC propõe a contratação de serviços de terceiros (pessoa física) e compra de material de consumo (alimentação e material didático), e ainda material permanente (cadeira de rodas e instrumentos musicais), cuja proposta está em conformidade com a legislação pertinente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 13.019/2014.

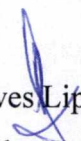
O valor de **R\$ 54.847,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, oitenta e cinco centavos)**, sendo de **Custeio: R\$ 26.829,18 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)** e de **Investimento: R\$ 28.018,67 (vinte e oito mil, dezoito reais, sessenta e sete centavos)**, foi autorizado pela Lei Municipal nº 9.543, de 22 de agosto de 2024, com base em recursos e dotações orçamentárias do Fundo Municipal do Idoso. Assim sendo, há indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 05 de setembro de 2024.



Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS
PREFEITURA DE FRANCA



Gislaíne Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social
PREFEITURA DE FRANCA



PROCESSO nº 038581/2024

INTERESSADO: Instituição Espírita Nosso Lar

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº 9.543 de 22 de agosto de 2024, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Finanças, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Instituição Espírita Nosso Lar, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade manutenção e investimentos em suas atividades para promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para,



em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as tem, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº9.543 de 22 de agosto de 2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Além disso, comprovado a boa saúde financeira e fiscal da organização da sociedade civil através da análise de sua DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, O PLANO DE TRABALHO, A PONTUAÇÃO, eventuais certidões vencidas durante o processo, deverão ser renovadas obrigatoriamente.

Após, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 18 de setembro de 2024.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradoria Geral do Município